



01.3775/07 - 08.11.07 - Pref
3776/07 - " " " - AUNILESTE (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
MARLA AP. TURECK DINIZ - PR

INDICAÇÃO

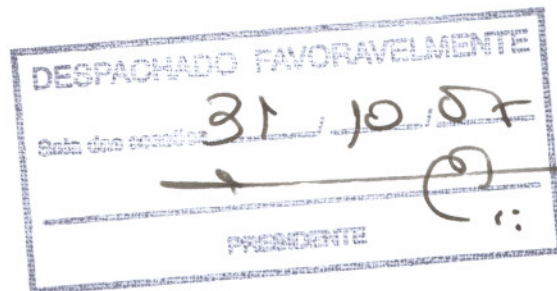
0123

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2876/2007

Campo Mourão, 30/10/07 Horas 15:11

Elion
PROTÓGLISTA



Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, a Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao **SENHOR NELSON TURECK**-Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja tomada a seguinte providência:

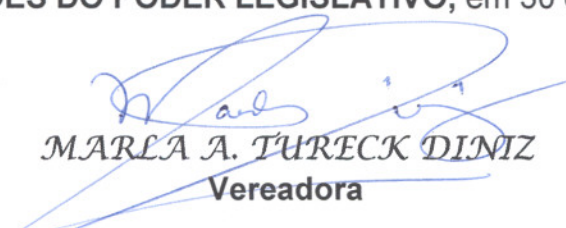
-06 (SEIS) CAMINHÕES DE TERRAS E GRAMA PARA O CAMPO DE FUTEBOL DO CONDOR E ROÇADA AO REDOR DO MESMO.

JUSTIFICATIVA:

Utilizamos deste expediente a pedido da Associação de Moradores da AUNILESTE.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 30 de outubro de 2007.


MARLA A. TURECK DINIZ
Vereadora



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº <u>2876</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31 / 10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312